

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-001.656/2015-5
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/SE (peça 25), apenas sugerindo, em acréscimo, que a rejeição das alegações de defesa dos responsáveis conste expressamente da deliberação e que a condenação seja fundamentada no art. 16, inciso III, alíneas “b” e “c” – em vez de alínea “c” apenas – da Lei 8.443/92.

Ministério Público, em 7 de março de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador